



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei n.º 92 de 19 de Abril de 1.999.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Maturéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA:

Faço saber que a Câmara municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

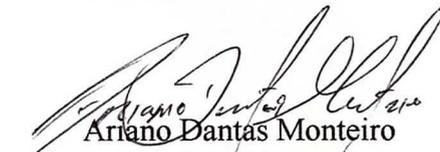
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Maturéia, Estado da Paraíba, para o mandato que termina no dia 31 de Dezembro do ano 2.000, são fixados em R\$ 3.000(três mil reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice Prefeito são fixados em R\$ 1.500(hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos primeiro e segundo desta lei poderão ser revistos em qualquer fase do Mandato corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 1.998, ficando revogado o Decreto Legislativo n.º 01/97.

Maturéia – PB, em 19 de abril de 1.999.


Ariano Dantas Monteiro
Prefeito